



Despacho

ELEIÇÃO DOS VOGAIS REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES NA COMISSÃO PARITÁRIA 2025/2028

CONSIDERANDO que:

- 1- O sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração pública (SIADAP), estabelecido pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterado pelo Decreto-lei n.º 12/2024, de 10 de janeiro aplicado à administração local pelo Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, prevê a constituição de uma comissão paritária como interveniente no processo de avaliação de desempenho;
- 2- A Comissão Paritária funciona junto do dirigente máximo do serviço, e tem competência consultiva para apreciar propostas de avaliação, a pedido dos interessados, dadas a conhecer a trabalhadores avaliados, antes da homologação.
- 3- A Comissão Paritária vigora por um período de 4 (quatro) anos e é composta por quatro vogais, dois dos quais representantes dos trabalhadores por estes eleitos.
- 4- Os representantes dos trabalhadores são eleitos, por escrutínio secreto, em número de seis, sendo dois efetivos e quatro suplentes.
- 5- O Despacho proferido a 5 de Dezembro anulou as eleições ocorridas a 3/12/2024 e determinou, nos termos do número 3 do artigo 59º da Lei 66-B/2007, de 28 de dezembro, a **constituição de duas Comissões Paritárias**, em consonância com os dois Conselhos Coordenadores de Avaliação (CCA) existentes, para apreciação das propostas de avaliação, uma destinada aos trabalhadores do mapa de pessoal do Município, a desempenhar funções em Serviço Municipal (Direção Municipal, Departamento, Divisão, Gabinete, Serviço Municipal) que integre a estrutura nuclear e flexível da autarquia – **Comissão Paritária 1**, e outra destinada ao pessoal não docente, do mapa de pessoal do Município, em exercício de funções nos Agrupamentos Escolares, Escolas Não Agrupadas e Conservatório de Vila Real – **Comissão Paritária 2**.

DETERMINO,

nos termos do artigo 59º da Lei n.º 66 B/2007, de 28 de dezembro, que se inicie o processo de eleição e constituição das duas Comissões Paritárias do Município de Vila Real para quadriénio 2025/2028, nos seguintes termos e condições:





I. CALENDÁRIO ELEITORAL

De forma a organizar e orientar o processo, o **calendário eleitoral** para as Comissões Paritárias 1 e 2 é o seguinte:

16.01.2025	Início do processo eleitoral.
22.01.2025	Afixação dos cadernos eleitorais.
28.01.2025	Data limite para reclamação relativa aos cadernos eleitorais.
31.01.2025	Decisão das reclamações e afixação dos cadernos eleitorais definitivos.
05.02.2025	Data limite para indicação dos trabalhadores para constituição das mesas de voto (no caso de não indicação será exarado despacho com constituição das mesas até 6 de fevereiro de 2025), e para apresentação de lista de candidatos.
13.02.2025	Eleições e afixação do resultado provisório das eleições.
19.02.2025	Data limite para afixação dos resultados definitivos.
27.02.2025	Tomada de posse dos membros eleitos.

II. PROCESSO ELEITORAL

- 1) A eleição será organizada pela Divisão de Gestão Administrativa e Recursos Humanos (DGARH) que prestará o apoio necessário ao funcionamento das eleições e das mesas de voto.
- 2) Têm capacidade eleitoral ativa e passiva, todos os trabalhadores em exercício efetivo de funções no Município de Vila Real que não se encontrem em comissão de serviço em cargo dirigente ou equiparados, desde que a respetiva vinculação seja por prazo igual ou superior a seis meses, incluindo pessoal integrado em carreira que não se encontre em serviço de funções de direção ou equiparadas inerentes ao conteúdo funcional dessa carreira.
- 3) As reclamações dos cadernos eleitorais e do resultado das eleições, bem como quaisquer outras questões relativas ao processo eleitoral deverão ser remetidas para o endereço eletrónico: siadap@cm-vilareal.pt

III. LISTAS CANDIDATAS ÀS ELEIÇÕES DOS REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES

- 1) Podem ser apresentadas ou enviadas via email (siadap@cm-vilareal.pt) propostas de listas candidatas às eleições dos representantes dos trabalhadores para a Comissão Paritária 1 e Comissão Paritária 2, as quais serão designadas pelas letras A1, B1, C1, etc. e A2, B2, C2, etc. de acordo com a Comissão Paritária em questão, tendo em conta a ordem de entrada ou data de receção do e-mail.;
- 2) As listas devem conter, para além da identificação da Comissão Paritária a que se candidatam, os nomes completos dos candidatos, ordenados de 1 a 6, sendo os dois primeiros candidatos a vogais efetivos e os restantes candidatos a vogais suplentes, podendo utilizar o formulário disponível no **anexo 2 (modelo 1)**



- 3) Os candidatos a integrar as listas para cada Comissão Paritária devem pertencer ao respetivo universo de trabalhadores, de acordo com o seguinte:
 - COMISSÃO PARITÁRIA 1** – trabalhadores do mapa de pessoal do Município, a desempenhar funções em Serviço Municipal (Direção Municipal, Departamento, Divisão, Gabinete, Serviço Municipal)
 - COMISSÃO PARITÁRIA 2** - pessoal não docente, do mapa de pessoal do Município, em exercício de funções nos Agrupamentos Escolares, Escolas Não Agrupadas e Conservatório de Vila Real
- 4) As listas de candidatos para as Comissões Paritárias 1 e 2 devem ser entregues na DGRH ou enviadas para o email. siadap@cm-vilareal.pt até ao dia 5/02.
- 5) As listas candidatas, caso existam, serão divulgadas por email para todos os serviços para impressão e afixação em local visível pelos trabalhadores, podendo ainda ser divulgadas pela intranet sendo que no dia da eleição, serão afixadas junto das mesas de voto.
- 6) Não havendo qualquer apresentação de candidaturas, a eleição será feita em qualquer um dos trabalhadores que os eleitores entendam, de entre os que têm condições para ser eleitos;
- 7) O (s) trabalhador (es) que não desejar (em) ser eleito (s) para representar os trabalhadores na Comissão Paritária deverá (ão) comunicar para a DGRH ou para o email siadap@cm-vilareal.pt até ao dia 30/01, através do preenchimento do **modelo 2 anexo 3** para que não conste (em) dos respetivos cadernos eleitorais.

IV. CONSTITUIÇÃO DAS MESAS DE VOTO

- 1) A constituição das mesas de voto para a Comissão Paritária 1 e 2 bem como os locais e horários onde irão funcionar, encontram-se no **anexo 1** a este Despacho;
- 2) Até ao dia **5 de fevereiro de 2025** os trabalhadores podem disponibilizar-se para membros das mesas de voto devendo, esta indicação ser feita à DGARH, por escrito e identificando cinco elementos (um Presidente, dois vogais efetivos e dois suplentes).
- 3) Caso não sejam apresentadas propostas até á data acima referida, os membros constituintes das mesas serão designados por mim, por despacho, até ao dia 6 de fevereiro 2025.
- 4) Os membros das mesas de voto estão dispensados do exercício dos seus deveres funcionais no dia em que tiver lugar a eleição.



V. FUNCIONAMENTO DAS MESAS DE VOTO

- 1) As mesas de voto funcionarão entre as 08h30 e as 17h devendo ser concedidas facilidades aos trabalhadores, por parte dos respetivos superiores hierárquico, para o exercício do direito de voto.
- 2) Cada trabalhador eleitor deverá indicar no boletim de voto a lista , caso exista, ou o trabalhador que pretende eleger para a Comissão Paritária que, em função do seu serviço de origem, lhe diga respeito indicando o respetivo nome e numero mecanográfico.
- 3) Para efeitos do número anterior, e caso não se verifique a existência de listas candidatas, no local de voto disponibilizar-se-á o caderno eleitoral com o nome de todos os trabalhadores em condições de serem eleitos.
- 4) Verificada a inscrição no caderno eleitoral, os eleitores podem exercer o seu direito de voto sendo que o boletim deve ser dobrado em quatro partes, e colocado na urna sob supervisão do Presidente da Mesa.
- 5) Após o fecho das urnas proceder-se-á à contagem dos votos, elaborando-se uma ata de apuramento parcial que deverá ser assinada por todos os membros da mesa de voto e na qual serão registados os seguintes elementos: a) os nomes dos membros da mesa; b) a hora de abertura e de encerramento da votação e o local da reunião da assembleia de voto; c) as deliberações tomadas pela mesa; d) o número total de eleitores inscritos e votantes; e) o número de votos atribuídos a cada trabalhador, os votos em branco e os votos nulos; f) as reclamações, protestos e contraprotostos; e g) quaisquer outras ocorrências que a mesa julgue dignas de menção. Só depois deste trabalho é que poderão ser divulgados resultados.
- 6) A mesa eleitoral, após proceder à contagem dos votos e à assinatura da ata, enviar-me-á esses elementos através da DGARH. A ata e os boletins de voto ficarão à guarda da DGARH.
- 7) No dia **14 de fevereiro de 2025** os presidentes de mesa reunir-se-ão nos serviços de recursos humanos, pelas 10h e procederão ao apuramento total de votos, elaborando a respetiva ata de apuramento geral definitivo, que entregarão a mim e ao Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro.
- 8) Serão considerados nulos todos os votos ininteligíveis ou com nomes e/ou números não identificáveis ou que não constem do caderno eleitoral;



- 9) Caso não se verifique a existência de listas candidatas, serão eleitos os seis trabalhadores com o maior número de votos por ordem decrescente sendo que, em caso de empate, nos lugares que sejam determinantes para o apuramento dos resultados prevalece o trabalhador com maior antiguidade na administração pública local.

MAIS DETERMINO QUE:

- 1- A não participação dos trabalhadores na eleição implica a não constituição da Comissão Paritária, sem, contudo, obstar ao prosseguimento do processo de avaliação, entendendo-se como irrelevantes quaisquer pedidos de apreciação por esse órgão.
- 2- Este despacho, bem como respetivos anexos, devem ser publicitados na página eletrónica da Câmara Municipal de Vila Real, deve ser divulgado a todos os endereços eletrónicos e devem ser remetidas cópias, para conhecimento, para as diferentes instalações dos serviços do Município de Vila Real, para as Direções dos Agrupamentos Escolares e Escolas Secundárias, bem como para os sindicatos representativos dos trabalhadores do Município.

Vila Real, 15 de janeiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos



ANEXO 1
CONSTITUIÇÃO DAS MESAS DE VOTO
LOCAIS E HORÁRIOS



ELEIÇÃO DO REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES PARA A COMISSÃO PARITÁRIA 1

A realização da eleição dos vogais representantes dos trabalhadores para a Comissão Paritária 1, terá a constituição de três mesas de voto, a funcionar nos seguintes serviços Municipais/locais e horários

n.º Mesa de Voto	Serviços Municipais/Locais	Horários de Funcionamento
1	<ul style="list-style-type: none">• DEI• Paços Concelho (salão Nobre)• Arquivo Municipal• Biblioteca Municipal• Teatro Municipal	08h30 às 10h00 10h30 às 12h30 14h15 às 14h45 15h00 às 15h30 16h às 16h30
2	<ul style="list-style-type: none">• Instalações dos serviços de Ambiente e Piscinas Municipais• Pavilhão dos Desportos• Escola Fixa de Trânsito e Aeródromo	08h30 às 10h00 10h15 às 10h45 11h00 às 11h45

ELEIÇÃO DO REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES PARA A COMISSÃO PARITÁRIA 2

A realização da eleição dos vogais representantes dos trabalhadores para a Comissão Paritária 2, terá a constituição de três mesas de voto, a funcionar nos seguintes serviços Municipais/locais e horários

n.º Mesa de Voto	Serviços Municipais/Locais	Horários de Funcionamento
1	<ul style="list-style-type: none">• Sede Agrupamento E. Morgado Mateus• Sede Agrupamento Diogo Cão	08h45 às 12h30 14h15 às 17h00
2	<ul style="list-style-type: none">• Escola Secundária C. Castelo Branco• Escola Secundária S. Pedro	08h45 às 12h30 14h15 às 17h00



ANEXO 2

MODELO 1- Apresentação de lista candidata às eleições dos representantes dos trabalhadores para a constituição das comissões paritárias do Município, para o quadriénio 2025/2028





Exmo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Vila Real

Assunto: Apresentação de lista candidata às eleições dos representantes dos trabalhadores para a constituição das Comissões Paritárias do Município, para o quadriénio 25/28

_____ (nome completo),

_____ (carreira/categoria),
a exercer funções no (a) _____apresento a V. Exa.
a presente lista de trabalhadores , candidatos a representantes dos trabalhadores para constituição da:

Comissão Paritária 1 - Trabalhadores do Mapa de Pessoal do Município, a desempenhar funções em Serviço Municipal (Direção Municipal, Departamento, Divisão, Gabinete, Serviço Municipal) que integre a estrutura nuclear e flexível da autarquia.

Comissão Paritária 2- Pessoal não docente, do Mapa de Pessoal do Município, em exercício de funções nos Agrupamentos Escolares, Escolas Não Agrupadas e Conservatório de Vila Real.

LISTA DE CANDIDATOS		
n.º Mec.	Nome Completo	Serviço Municipal / Agrupamento / Escola
	1.º vogal efetivo-	
	2.º vogal efetivo-	
	1.º vogal suplente-	
	2.º vogal suplente-	
	3.º vogal suplente-	
	4.º vogal suplente -	

_____/_____/_____
(Data)

(Assinatura)





ANEXO 3

MODELO 2- Declaração para não integrar o caderno eleitoral na eleição dos representantes dos trabalhadores para a constituição das comissões paritárias do Município, para o quadriénio 25/28





**Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Vila Real**

Assunto: Declaração

_____(nome completo),
_____(carreira/categoria),
a exercer funções no (a) _____(serviço
municipal/agrupamento) informo V. Exa. que não pretendo integrar o caderno eleitoral na eleição do
(os) representante (es) dos trabalhadores, para constituição da:

Comissão Paritária 1 - Trabalhadores do Mapa de Pessoal do Município, a desempenhar funções em Serviço Municipal (Direção Municipal, Departamento, Divisão, Gabinete, Serviço Municipal) que integre a estrutura nuclear e flexível da autarquia.

Comissão Paritária 2- Pessoal não docente, do Mapa de Pessoal do Município, em exercício de funções nos Agrupamentos Escolares, Escolas Não Agrupadas e Conservatório de Vila Real.

Uma vez que não desejo ser eleito (a) para representar os trabalhadores na Comissão Paritária.

____/____/____
(Data)

(Assinatura)

